



LEI Nº 374/2001 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Lei alterada  
Pela Lei nº  
383/2002 de 07  
de 2002.*

Concede auxílio financeiro a estudantes universitários, munícipes, que freqüentam curso superior em faculdades particulares do país, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, especialmente o seu inciso IV, do art. 162, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei, será concedido auxílio financeiro aos estudantes universitários, munícipes, que freqüentam curso superior em faculdades particulares do país, comprovadamente, tanto o estudante como sua família, carentes de recursos.

§ 1º - O auxílio financeiro será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, efetivamente paga na faculdade, ficando o auxílio, limitado a 40 (quarenta) beneficiários.

§ 2º - Tem direito ao auxílio somente aqueles cuja família, ou seja, os pais, ou na falta destes, os parentes ou pessoas, que os tenham criado, e que estiverem residentes e domiciliados neste Município.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, neste e nos próximos exercícios, até o limite necessário, cujos recursos serão utilizados aqueles previstos no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2001.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente 17 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei.

S. M. do Araguaia, 17/12/01

*Antônio Alberto Nunes*  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

*Manuca Neres Brito*  
Manuca Neres Brito  
Prefeito Municipal

P. M. de São Miguel do Araguaia  
PREFEITO MUNICIPAL